

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-026-PE/SRP
(Processo Administrativo n.º 026/2024-PE/SRP)**

O MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIXUNA DO PARÁ – ESTADO DO PARÁ, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ MARIA AMARAL SANTOS – Secretario, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, nos termos Art. 6º, XLI, c/c 84 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2024, Decreto Municipal nº 442/2024, Lei Complementar 123/2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 20/09/2024 às 08h00min do dia 08/10/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Das 08h00min do dia 08/10/2024 às 08h00min do dia 08/10/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Ás 08h00min do dia 08/10/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO EM VEICULOS (SERVIÇOS) OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

a) Secretaria Municipal de Saúde;

1.4. **SECRETARIAS MANIFESTANTE;**

a). Secretaria Municipal de Administração;

b). Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

c). Secretaria Municipal de Obras;

e). Secretaria Municipal de Agricultura;

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônico se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico**, disponível no endereço eletrônico: comprasm2atecnologia.com.br.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto ao **portal m2a tecnologia**; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a).Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) - **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**

2) - Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3) - **O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.**

b) - Demais documentos exigíveis pelo **portal m2a tecnologia** comprasm2atecnologia.com.br.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

2.2.1. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Pregão Eletrônico**.

2.2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão Eletrônico**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará ao **portal m2a tecnologia**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.2.8. Nos itens que compõem o anexo I deste Edital, poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais empresas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Eletrônico, que atendam às exigências deste Edital.

2.2.9. A obtenção do benefício a que se refere o item subsequente fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.1. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio (conforme consignado no ETP);

2.4.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4.3. O impedimento de que trata o item 2.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.1 e 2.4.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.6. O disposto nos itens 2.4.1 e 2.4.2 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.4.8. A vedação de que trata o item 2.4.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação não sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.2. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, às seguintes declarações:

a). Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b). Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

c). Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d). Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- e). Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f). Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g). Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.1.3. O atendimento ao subitem 3.1.2 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial.

3.1.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item (se for o caso);

3.1.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa. (se for o caso),

3.1.8. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.1.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.1.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.2.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.2.2. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.2.3. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.2.4. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.2.5. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.2.6. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.2.7. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.2.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.2.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.2.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.1.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, acotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.1.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.1.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.9. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.2.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

4.2.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.2.3. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por **60 (sessenta) dias**, sob pena de incidir nas sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

fase de lances.

5.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.1.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.1.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.1.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura das sessões e as regras estabelecidas no Edital.

5.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.2.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.2.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.2.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

5.2.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.2.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.2.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.2.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.3.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO REFERENTE AS TABELAS REFERIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.3.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.3.4. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.3.5. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3.6. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

5.3.7. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.3.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.3.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.4. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.4.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.4.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.4.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.4.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.4.5. Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará;

5.4.6. Empresas brasileiras;

5.4.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.4.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.4.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.5.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.5.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.5.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.5.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c). Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.1.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto em lei e este edital.

6.1.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

- a) - Será desclassificada a proposta vencedora que:
- b) - Contiver vícios insanáveis;
- c) - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- d) - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação, conforme Art 34 da Instrução Normativa serges/me nº 73/2022;
- e) - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Obs: **O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais poderá, após a fase de lances solicitar a comprovação da exequibilidade da proposta vencedora, através de apresentação de composição de preços unitária, juntamente com as notas de entrada, no intuito de verificar se os preços ofertados, não afetarão a entrega dos serviços/serviços, e principalmente a continuidade dos serviços públicos.**

f) - O prazo para comprovação da exequibilidade de proposta será de, 120(Cento e Vinte) minutos a partir da solicitação do agente de contratação.

g) - Caso a licitante não consiga comprovar a exequibilidade de sua proposta, no prazo estabelecido no item 6.1.8, terá sua proposta desclassificada (salvo o contraditório e a ampla defesa).

6.1.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.2.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.2.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.2.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme **ANEXO I** do edital.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.1.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.1.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.1.5. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo **90 (Noventa) dias**, após a sua data de emissão, exeto aqueles que assegurado por natureza jurídica dispesam prazo de validade (salvo o contraditório e ampla defesa).

7.1.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.1.7. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.1.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.1.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

7.2.1. Os documentos exigidos para habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.2.2. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.2.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.2.4. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.2.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo previsto em lei.

7.2.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8 - DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação delitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.1.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.1.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.1.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.1.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.1.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.1.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.1.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio, **TRAVESSA CRISTOVÃO COLOMBO, S/N, CENTRO-IPIXUNA DO PARÁ PARÁ e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.**

9 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como em legislação própria.

9.1.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.1.2. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.1.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.1.4. Considera-se inexecução total do contrato:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- c) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.1.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

9.1.7. A sanção prevista no item 9, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Barra do Jacaré, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.1.8. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

9.1.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.3. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.4. As peculiaridades do caso concreto;

9.2.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.6. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.2.9. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde: I = (TX/100) / 365;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

10.1.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma portal m2a tecnologia, cujo endereço eletrônico é comprasm2atecnologia.com.br.**

10.1.3. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro/Agente de Contratação, e conter o nome completo do responsável, indicação a modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.1.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convida o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei e Decreto Municipal nº 1610/23.

11.1.1. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

11.1.2. Uma vez assinada a **Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO** o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos serviços e/ou dos serviços a serem prestados.

11.1.3. Sera facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.1.4. Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

11.1.5. A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.1.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.1.7. A **Ata de Registro de Preços** terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.8. Para efeitos de garantia dos serviços e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se darão até o término da garantia oferecida pela **CONTRATADA**, ou conforme descrita no produto; e de conformidade como descrito na Proposta de Preços da **CONTRATADA**.

11.1.9. A **Ata de Registro de Preços** será tramitada pelo Setor de Contratos e com o Gestor do Contrato, localizado no paço municipal devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor de licitação e contratos ou por e-mail: licitacaoipixunadopara@gmail.com.

12 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADO

12.1. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de **reequilíbrio econômico-financeiro**, para mais ou para menos.

12.1.1. Quando o **preço de mercado** se tornar **inferior aos preços registrados**, a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.2. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

mercado;

12.1.3. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustradaa negociação, respeitados os contratos já firmados;

12.1.4. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilibrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à epoca da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

12.1.6. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

13 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preçosem níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do **Contrato**; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismofinanceiro multilateral promover inspeção.

13.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusi ve declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstru-tivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou inte gralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que oorganismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14 - DA ENTREA E DO PRAZO.

14.1. A entrega dos serviços deverão ocorrer em até **5 (Cinco) Dias** contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS**, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 18h00min (horário de Brasília/DF), na **PREFEITURA DE IPIXUNA DO PARÁ , sítio, TRAV. MAGALHÃES BARATA, S/N, CENTRO – IPIXUNA DO PARÁ**.

14.1.1. Imediatamente após a entrega dos serviços, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens/serviços fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

14.1.2. Os serviços/serviços deverão ser entregues em perfeito estado de para consumo/uso. O não cumprimento dessa condição acarretará na devolução do produto/serviço à empresa detentora da Ata, tendo as custas de devolução e reenvio por conta da referida empresa.

14.1.3. Os serviços deverão ser entregues em conformidade com o termo de referência com no máximo 50% do tempo de vida útil contado a partir da data de fabricação, ou seja, com 80% da sua validade intacta.

14.1.4. A PREFEITURA DE IPIXUNA DO PARÁ será rigorosa na conferência dos serviços/serviços entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do produto/serviço entregue.

14.1.5. Os serviços/serviços deverão obedecer todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

14.1.6. Os serviços/serviços em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento da compra.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.1.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.1.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.1.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.1.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.1.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.1.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.1.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparéncia, através do endereço eletrônico www.prefeituramaedorio.pa.gov.br, e na Plataforma, através do endereço eletrônico comprasm2atecnologia.com.br.

15.2. Os Trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de IPIXUNA DO PARÁ – Estado do Pará, denominado Agente de Contratação (conforme portaria nº 76/2024), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo da “**portal m2a tecnologia**” constantes da página eletrônica (comprasm2atecnologia.com.br).

14.2.1. Mais informações referentes este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: licitacaoipixunadopara@gmail.com.

14.2.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.2.3. **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação

14.2.4. **ANEXO II** - Termo de Referência

14.2.5. **ANEXO III** – Modelo de Declaração Unificada;

14.2.6. **AENEXO IV** – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)

14.2.7. **ANEXO V** – Minuta de Termo de Contrato/Ata



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

14.2.8. ANEXO VI – Atestado de Capacidade Técnica

Ipixuna do Pará/Pa, 18 de Setembro de 2024.

JOSÉ MARIA AMARAL DOS SANTOS
Secretario Municipal

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 - Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.2.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EPP: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.2.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.2.5. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.2.6. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
 - a). Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)
 - b). Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
 - c). Sicaf;
- d). Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Alvará de Funcionamento e Inscrição municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 2.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - 2.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da propONENTE ou outra equivalente na forma da lei;
 - 2.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da propONENTE ou outra equivalente na forma da lei;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- 2.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3 - Quanto à Qualificação Econômica – Financeira (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021):

3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1). No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

a.2) - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:
 Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Total

SG = ----- ;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Circulante

LC =----- ; e

Passivo Circulante

b) - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

c) - Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

d) - Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

a) - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) - Publicados em Diário Oficial;

c) - Publicados em jornal de grande circulação;

d) - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2). Sociedades limitada(LTDA):

a) -Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c). Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

d). Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

3). Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte"SIMPRES":

a) - Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

- b) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c). Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;
- d). Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
- e). Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

4). Sociedade criada no exercício em curso:

- a) - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 1). O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- c). Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;
- d). Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
- e). Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

10.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

4 - Qualificação Técnica (Art. 67, da Lei Federal 14.133/2024).

- a). Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante fornecido matérias compatíveis com o objeto desta licitação, considerando-se compatível a execução anterior de fornecimentos com as seguintes características:
- b) O (s) atestado (s) ou declaração (ões) deverá (ão), obrigatoriamente, possuir a relação dos (s) Itens fornecido (s) contendo no mínimo: descrição, unidade, quantitativa (s) e valores unitários;
- c) O (s) atestado (s) fornecido (s), deverão comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto da licitação na forma do artigo 67, da Lei Federal nº 14.133/21 que indiquem nome, função, endereço, E-mail e o telefone/fax de contato do(s) atestador (es), sobre pena de não acitação;

4.1. Declarações (Apresentar junto a plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preços inicial)

- 4.1.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- 4.1.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.1.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.5. Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.1.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.1.7. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Parágrafo Único: a PREFEITURA MUNICIPAL de IPIXUNA DO PARÁ reserva-se ao direito de abrir diligencia, para averiguação de qualquer documento apresentado pela licitante, inclusive a comprovação de estrutura operacional em conformidade com os endereços apresentados pelas respectivas licitantes presente ao certame em epígrafe.

Obs: Referente às declarações acima, poderá apresentar Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser anexados no sistema eletrônico ([portal m2a tecnologia](#)) no momento da digitação da proposta inicial, os documentos complementares deverão ser enviados após a disputa por meio do sistema, em formato digital, após a solicitação do Agente de contratação, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação (se for o caso).

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto O **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS (SERVIÇOS) OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.** com valore médios extraido do ([portal m2a tecnologia](#)).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO DE MONTAGEM DE PNEU	480.0	Serviço	22,67	10.881,60
MONTAGEM DE PNEU, CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
2	SERVIÇO DE ALINHAMENTO EM VEÍCULO AUTOMOTIVO	40.0	Serviço	160,84	6.433,60
SERVIÇO DE ALINHAMENTO CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA FIAT STRADA					
3	BALANCEAMENTO EM VEÍCULO AUTOMOTIVO	132.0	Serviço	88,07	11.625,24
BALANCEAMENTO EM VEÍCULO AUTOMOTIVO CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
4	SERVIÇO DE ARREFECIMENTO	44.0	Serviço	155,13	6.825,72
SERVICO DE ARREFECIMENTO CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA FIAT STRADA					
5	SERVIÇO DE REVISAO BÁSICO EM PARTIDA ELÉTRICA	40.0	Serviço	324,00	12.960,00
SERVIÇO DE REVISAO BÁSICA EM PARTIDA ELETRICA CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
6	SERVIÇO DE REVISAO BÁSICA INSTALACAO ELETRICA	40.0	Serviço	306,08	12.243,20
SERVICO DE REVISAO BASICA INSTALACAO ELETRICA CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
7	SERVICO DE TROCA DE ÓLEO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO	40.0	Serviço	88,53	3.541,20
SERVICO DE TROCA DE ÓLEO DE VEÍCULO AUTOMOTIVO CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
8	SERVIÇO DE TROCA DE PARA BRISA	40.0	Serviço	313,70	12.548,00
SERVICO DE TROCA D EPARABRISA CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
9	SERVIÇO NA DIREÇÃO	40.0	Serviço	426,28	17.051,20
SERVIÇO NA DIREÇÃO CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
10	SERVIÇO CORREÇÃO FALHA ELETRICA RASTHER	40.0	Serviço	213,33	8.533,20
SERVIÇO CORREÇÃO FALHA ELETTRICA RASTHER CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
11	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - INJEÇÃO ELETRÔNICA	40.0	Serviço	403,97	16.158,80
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES - INJEÇÃO ELETRÔNICA CAMINHONETE L200, VAN DUCATO (UOM), (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA FIAT STRADA					
12	SERVIÇO DE TROCA DE TRIZETA/CRUZETA	40.0	Serviço	168,06	6.722,40
SERVOÇO DE TRIZETA/CRUZETA CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

13	SERVIÇO TIRAR VAZAMENTO DE OLEO DO MOTOR	40.0	Serviço	521,41	20.856,40
SERVIÇO TIRAR VAZAMENTO DE OLEO DO MOTOR CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
14	SERVIÇO DE TROCA DE DESCARGA	40.0	Serviço	253,90	10.156,00
SERVIÇO DE TROCA DE DESCARGA CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
15	BASICO ELETTRICO	100.0	Serviço	219,14	21.914,00
BASICO ELETTRICO CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
16	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA DO ALTERNADOR	40.0	Serviço	157,67	6.306,80
SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA DO ALTERNADOR CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
17	SERVIÇO DE TROCA JUNTA DO MOTOR	52.0	Serviço	410,81	21.362,12
SERVIÇO DE TROCA JUNTA DO MOTOR CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
18	SERVIÇO DE TROCA DE PIVÔ	40.0	Serviço	202,90	8.116,00
SERVIÇO DE TROCA DE PIVÔ CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
19	SERVIÇO DE TROCA DA COIFA	40.0	Serviço	159,14	6.365,60
SERVIÇO DE TROCA DA COIFA CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
20	SERVIÇO TROCA DE MOLA TRASEIRA	40.0	Serviço	355,43	14.217,20
SERVIÇO TROCA DE MOLA TRASEIRA CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
21	SERVIÇO TROCA DE ÓLEO HIDRÁULICO	40.0	Serviço	253,13	10.125,20
SERVIÇO TROCA DE ÓLEO HIDRÁULICO CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
22	SERVIÇO DE TROCA DE SETOR DE DIREÇÃO	40.0	Serviço	460,93	18.437,20
SERVIÇO DE TROCA DE SETOR DE DIREÇÃO CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
23	SERVIÇO DE SUSPENSAO CITROEN	40.0	Serviço	206,67	8.266,80
SERVIÇO DE SUSPENSAO CITROEN					
24	SERVIÇO DE TROCA DA TURBINA	40.0	Serviço	357,47	14.298,80
SERVIÇO DE TROCA DA TURBINA CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
25	REPOSIÇÃO DO GÁS DO AR CONDICIONADO	40.0	Serviço	514,25	20.570,00
REPOSIÇÃO DO GÁS DO AR CONDICIONADO CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
26	SERVIÇO DE TROCA DE CONDENSADEDO DO AR CONDICIONADO	40.0	Serviço	316,01	12.640,40
SERVIÇO DE TROCA DE CONDENSADEDO DO AR CONDICIONADO CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
27	SERVIÇO DE LIMPEZA SISTEMA DE AR CONDICIONADO	40.0	Serviço	421,74	16.869,60
SERVIÇO DE LIMPEZA SISTEMA DE AR CONDICIONADO CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
28	SERVIÇOS GERAIS DE MECANICA	40.0	Serviço	303,77	12.150,80

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

SERVIÇOS GERAIS DE MECANICA CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
29	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	40.0	Serviço	361,05	14.442,00
SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
30	SERVIÇO DE TROCA DE COXIM ESCAPAMENTO	40.0	Serviço	200,88	8.035,20
SERVIÇO DE TROCA DE COXIM ESCAPAMENTO CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
31	SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA PORTA LEVE	40.0	Serviço	310,50	12.420,00
SERVIÇO DE TROCA DE FECHADURA PORTA LEVE CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
32	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA DENTADA LEVE	40.0	Serviço	350,11	14.004,40
SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA DENTADA LEVE CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
33	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS LEVES	40.0	Serviço	157,00	6.280,00
SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO E FILTROS LEVES CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
34	SERVIÇO DE LIMPEZA TBI	40.0	Serviço	208,51	8.340,40
SERVIÇO DE LIMPEZA TBI CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
35	SERVIÇO DE TROCA DE EVAPORADOR	40.0	Serviço	613,11	24.524,40
SERVIÇO DE TROCA DE EVAPORADOR CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
36	SERVIÇO DE TROCA DE ANÉIS DE SEGMENTO	40.0	Serviço	466,59	18.663,60
SERVIÇO DE TROCA DE ANÉIS DE SEGMENTO CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
37	SERVIÇO DE RETIFICA NO CABEÇOTE LEVE	40.0	Serviço	711,86	28.474,40
SERVIÇO DE RETIFICA NO CABEÇOTE LEVE CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
38	SERVIÇO DO KIT DE EMBREAGEM	40.0	Serviço	449,25	17.970,00
SERVIÇO DO KIT DE EMBREAGEM CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
39	SERVIÇOS GERAIS BÁSICOS	40.0	Serviço	256,87	10.274,80
SERVIÇOS GERAIS BÁSICOS CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
40	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO MOTOR DE PARTIDA	40.0	Serviço	411,66	16.466,40
SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO MOTOR DE PARTIDA CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
41	SERVIÇO DE TROCA DE TERMINAL AXIAL	40.0	Serviço	372,04	14.881,60
SERVIÇO DE TROCA DE TERMINAL AXIAL CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
42	SERVIÇO TROCA DE BIELETA E BUCHA ESTAB.	40.0	Serviço	211,19	8.447,60
SERVIÇO TROCA DE BIELETA E BUCHA ESTAB. CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
43	SERVIÇO TROCA DO COXIM AMORTECEDOR VEICULOS MEDIOS	40.0	Serviço	254,51	10.180,40

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

SERVIÇO TROCA DO COXIM AMORTECEDOR VEICULOS MEDIOS CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
44	SERVIÇO DE ALTERNADOR	40.0	Serviço	311,92	12.476,80
SERVIÇO DE ALTERNADOR CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
45	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DA CAIXA	40.0	Serviço	270,26	10.810,40
SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DA CAIXA CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
46	SERVIÇO TROCA DE BICO INJETOR	40.0	Serviço	638,33	25.533,20
SERVIÇO TROCA DE BICO INJETOR CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
47	SERVIÇO DE TROCA DE VELAS	40.0	Serviço	165,97	6.638,80
SERVIÇO DE TROCA DE VELAS CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
48	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTORES	40.0	Serviço	301,23	12.049,20
SERVIÇO DE TROCA DE RETENTORES CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
49	SERVIÇO DE FRESAMENTO	40.0	Serviço	407,75	16.310,00
SERVIÇO DE FRESAMENTO CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
50	SERVIÇO DE TROCA DE COXIM MOTOR	40.0	Serviço	360,53	14.421,20
SERVIÇO DE TROCA DE COXIM MOTOR CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
51	SERVIÇO DE TROCA DA BANDEJA DE SUSPENSAO LEVE	40.0	Serviço	364,38	14.575,20
SERVIÇO DE TROCA DA BANDEJA DE SUSPENSAO LEVE CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
52	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO OU TROCA DE ALTERNADOR	40.0	Serviço	352,33	14.093,20
SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO OU TROCA DO ALTERNADOR CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
53	SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RADIODOR	40.0	Serviço	262,13	10.485,20
SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE RADIODOR CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
54	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FAROL	40.0	Serviço	202,67	8.106,80
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE FAROL DIANTEIRO CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
55	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DO CARDAN	40.0	Serviço	301,79	12.071,60
SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DO CARDAN CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
56	SERVIÇO DE MONTAGEM E DE DESMONTAGEM DA CAIXA DE	40.0	Serviço	520,96	20.838,40
SERVIÇO DE MONTAGEM E DE DESMONTAGEM DA CAIXA DE CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
57	SERVIÇO DA TROCA DA BOMBA DE VÁCUO	40.0	Serviço	351,30	14.052,00
SERVIÇO DA TROCA DA BOMBA DE VÁCUO CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
58	SERVIÇO DE TAN	40.0	Serviço	470,49	18.819,60

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

SERVIÇO DE TANQUE CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
59	SERVIÇO DE LIMPEZA DE BICO INJETOR	40.0	Serviço	417,67	16.706,80
SERVIÇO DE LIMPEZA DE BICO INJETOR CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
60	SERVIÇO DE FEIXE DE MOLA VEÍCULO MEDIO	40.0	Serviço	445,33	17.813,20
SERVIÇO DE FEIXE DE MOLA VEÍCULO MÉDIO CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
61	SERVIÇO DE REVISÃO DE FREIO VEÍCULO MEDIO PORTE	40.0	Serviço	343,47	13.738,80
SERVIÇO DE REVISÃO DE FREIO VEÍCULO MEDIO PORTE CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
62	SERVIÇO EM CAIXA DE MARCHA	40.0	Serviço	629,83	25.193,20
SERVIÇO EM CAIXA DE MARCHA CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
63	SERVIÇO DE CABEÇOTE DE PLAINA EM GERAL	40.0	Serviço	408,18	16.327,20
SERVIÇO DE CABEÇOTE DE PLAINA EM GERAL CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
64	SERVIÇO DE TROCA BUCHA EIXO DIANTEIRO	40.0	Serviço	357,50	14.300,00
SERVIÇO DE TROCA BUCHA EIXO DIANTEIRO CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
65	SERVIÇO DE TROCA DO FILTRO DE COMBUSTIVEL	40.0	Serviço	155,67	6.226,80
SERVIÇO DE TROCA DO FILTRO DE COMHBÚSTIVEL CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
66	SERVIÇO PARA CORRIGIR FALHA DE SENSOR PARA VEÍCULO	40.0	Serviço	213,07	8.522,80
SERVIÇO PARA CORRIGIR FALHA DE SENSOR PARA VEÍCULO CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
67	SERVIÇO DE CARTER	40.0	Serviço	366,63	14.665,20
SERVIÇO DE CARTER CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
68	SERVIÇO DE APARELHO GASOLINA	40.0	Serviço	186,72	7.468,80
SERVIÇO DE APARELHO GASOLINA CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
69	SERVIÇO DE TROCA DA POLIA VARIÁVEL	40.0	Serviço	366,11	14.644,40
SERVIÇO DE TROCA DA POLIA VARIÁVEL CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
70	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DO MOTOR	40.0	Serviço	162,75	6.510,00
SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DO MOTOR CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
71	SERVIÇO DE DIAGNOSTICO ELETRÔNICO	40.0	Serviço	158,47	6.338,80
SERVIÇO DE DIAGNOSTICO ELETRÔNICO CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
72	SERVIÇO MANUTENÇÃO BOMBA DE ALTA DIESEL	40.0	Serviço	2.555,05	102.202,00
SERVIÇO MANUTENÇÃO BOMBA DE ALTA DIESEL CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
73	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO MOTOR	40.0	Serviço	1.589,39	63.575,60
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO MOTOR CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

74	SERVIÇO MECANICO GERAL	44.0	Serviço	420,01	18.480,44
SERVIÇO MECÂNICO GERAL CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
75	SERVIÇO DE TROCA DO CILINDRO MESTRE E HIDRÁULICO	40.0	Serviço	474,08	18.963,20
SERVIÇO DE TROCA DO CILINDRO MESTRE E HIDRÁULICO CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
76	SERVIÇO DE TROCA DE PNEU	40.0	Serviço	89,75	3.590,00
SERVIÇO DE TROCA DE PNEU CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
77	SERVIÇO DE TROCA HOMOCINÉTICA LEVE	40.0	Serviço	220,33	8.813,20
SERVIÇO DE TROCA HOMOCINÉTICA LEVE CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
78	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO EIXO TRASEIRO	40.0	Serviço	636,18	25.447,20
SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO EIXO TRASEIRO CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
79	SERVIÇO DE DIAGNOSTICO INJEÇÃO ELETRÔNICA	40.0	Serviço	506,85	20.274,00
SERVIÇO DE DIAGNOSTICO INJEÇÃO ELETRÔNICA CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
80	SERVIÇO DE TROCA DA BOMBA D'AGUA VEÍCULO LEVE	40.0	Serviço	455,21	18.208,40
SERVIÇO DE TROCA DA BOMBA D'AGUA VEÍCULO LEVE CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
81	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DE RODA P/ VEÍCULOS	40.0	Serviço	364,14	14.565,60
SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DE RODA P/ VEÍCULOS CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
82	SERVIÇO DE TROCA DE FAROL E REVISÃO DE LANTERNA	40.0	Serviço	368,60	14.744,00
SERVIÇO DE TROCA DE FAROL E REVISÃO DE LANTERNA DIANTEIRO CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
83	SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO MESTRE E	40.0	Serviço	434,33	17.373,20
SERVIÇO DE TROCA DE CILINDRO MESTRE E CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
84	SERVIÇO DE TROCA PASTILHA, DISCO, TAMBOR OU	40.0	Serviço	464,21	18.568,40
SERVIÇO DE TROCA PASTILHA, DISCO, TAMBO OU CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
85	SERVIÇO DESENPENO DO MONOBLOCO	40.0	Serviço	607,92	24.316,80
SERVIÇO DESENPENO DO MONOBLOCO CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
86	SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR VOLANTE DO VIRABREQUIN	40.0	Serviço	460,65	18.426,00
SERVIÇO DE TROCA DE RETENTOR VOLANTE DO VIRABREQUIN CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
87	SERVIÇO PASSO NO BLOCO	40.0	Serviço	435,17	17.406,80
SERVIÇO PASSO NO BLOCO CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
88	SERVIÇO DE RETIFICA MOTOR VEÍCULO LEVE	40.0	Serviço	742,82	29.712,80
SERVIÇO DE RETIFICA MOTOR VEÍCULO LEVE CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
89	SERVIÇO DE CATALIZADOR	40.0	Serviço	520,09	20.803,60

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

SERVIÇO DE CATALIZADOR CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
90	SERVIÇO DE TROCA DO KIT DE EMBREAGEM DO VEICULO	40.0	Serviço	606,40	24.256,00
SERVIÇO DE TROCA DO KIT DE EMBREAGEM DO VEICULO CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
91	SERVIÇO EMENDA CANO AR CONDICIONADO	40.0	Serviço	457,40	18.296,00
SERVIÇO EMENDA CANO AR CONDICIONADO CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
92	SERVIÇO DE TROCA DE BATENTE	40.0	Serviço	348,33	13.933,20
SERVIÇO DE TROCA DE BATENTE CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
93	SERVIÇO DE TROCA DO MANGOTE DA TURBINA	40.0	Serviço	415,57	16.622,80
SERVIÇO DE TROCA DO MANGOTE DA TURBINA CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
94	SERVIÇO DE MONTAGEM DO TRAMBULADOR	40.0	Serviço	455,55	18.222,00
SERVIÇO DE MONTAGEM DO TRAMBULADOR CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
95	SERVIÇO DE APARELHO DIESEL	40.0	Serviço	211,19	8.447,60
SERVIÇO DE APARELHO DIESEL CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
96	SERVIÇO DA CAIXA DE MARCHA	40.0	Serviço	618,50	24.740,00
SERVIÇO DA CAIXA DE MARCHA CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
97	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE FREIO	40.0	Serviço	371,85	14.874,00
SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE FREIO CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
98	SERVIÇO DE REPARO NA ECU, DRIVE BICO INJETOR	40.0	Serviço	2.430,44	97.217,60
SERVIÇO DE REPARO NA ECU, DRIVE BICO INJETOR CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
99	SERVIÇO DE CORREÇÃO NO CHICOTE DE INJEÇÃO A DIESEL	40.0	Serviço	503,23	20.129,20
SERVIÇO DE CORREÇÃO NO CHICOTE DE INJEÇÃO A DIESEL CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
100	SERVIÇO DE TROCA DO RETENTOR DO VIRABREQUIN	40.0	Serviço	477,04	19.081,60
SERVIÇO DE TROCA DO RETENTOR DO VIRABREQUIN CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
101	SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DIANTEIRO	40.0	Serviço	636,18	25.447,20
SERVIÇO DE TROCA DE ROLAMENTO DIANTEIRO CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
102	SERVIÇO TROCA DO SILENCIOSO	40.0	Serviço	411,78	16.471,20
SERVIÇO TROCA DO SILENCIOSO CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
103	SERVIÇO NA INSTALAÇÃO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA	40.0	Serviço	881,44	35.257,60
SERVIÇO NA INSTALAÇÃO DE INJEÇÃO ELETRÔNICA CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
104	SERVIÇO DE PRENSA MANGUEIRA DO AR CONDICIONADO	40.0	Serviço	362,47	14.498,80
SERVIÇO DE PRENSA MANGUEIRA DO AR CONDICIONADO CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

105	SERVIÇO DE TROCA DE FAROL E REVISAO	40.0	Serviço	362,42	14.496,80
SERVIÇO DE TROCA DE FAROL TRASEIRO E REVISAO CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
106	SERVIÇO DE TROCA DO CONDENSAJOR	40.0	Serviço	416,67	16.666,80
SERVIÇO DE TROCA DO CONDENSAJOR CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
107	SERVIÇO DE TROCA DO RESFRIADOR	40.0	Serviço	417,73	16.709,20
SERVIÇO DE TROCA DO RESFRIADOR CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
108	SERVIÇO DE ESMERILAR E MONTAR CABEÇOTE	40.0	Serviço	606,81	24.272,40
SERVIÇO DE ESMERILAR E MONTAR CABEÇOTE CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
109	SERVIÇO DE SOLDA	290.0	Serviço	257,13	74.567,70
SERVIÇO DE SOLDA CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
110	SERVIÇO DE TROCA DE FLUIDO DA EMBREAGEM	40.0	Serviço	218,93	8.757,20
SERVIÇO DE TROCA DE FLUIDO DA EMBREAGEM CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
111	SERVIÇO EM PAINEL CAMINHONETE	40.0	Serviço	454,23	18.169,20
SERVIÇO EM PAINEL CAMINHONETE CAMINHONETE L200, RENAULT MASTER (AMBULANCIA), VAN DUCATO (UOM), FIAT STRADA (AMBULANCIA) 2 UND, BERLINGO (AMBULANCIA), DOBLO (AMBULANCIA), DOBLO,FORD KA					
112	SERVIÇO DE REVISÃO DE MOTO TITAN 125	9.0	Serviço	107,67	969,03
Na revisão da moto titan 125, serão verificados e ajustados diversos componentes, como freios, suspensão, motor, transmissão, sistema elétrico e outros, para garantir seu funcionamento seguro e eficiente. COM GARANTIA DOS SERVIÇO					
113	SERVIÇO DE REVISÃO MOTO BROS 150	6.0	Serviço	106,33	637,98
Na revisão da moto titan 150, serão verificados e ajustados diversos componentes, como freios, suspensão, motor, transmissão, sistema elétrico e outros, para garantir seu funcionamento seguro e eficiente. COM GARANTIA DOS SERVIÇO.					
114	SERVIÇO DE REVISÃO MOTO XRE 300	6.0	Serviço	181,67	1.090,02
Na revisão da moto XRE 300, são verificados e ajustados diversos componentes, como freios, suspensão, motor, transmissão, sistema elétrico e outros, para garantir seu funcionamento seguro e eficiente. COM GARANTIA DOS SERVIÇO.					
115	SERVIÇO DE ALINHAMENTO PALIO WEEKEND	4.0	Serviço	142,33	569,32
ALINHAMENTO PALIO WEEKEND COM GARANTIA DO SERVIÇO					
116	SERVIÇO DE ALINHAMENTO CAMINHONETE FORD RANGER	12.0	Serviço	160,33	1.923,96
ALINHAMENTO CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 COM GARANTIA DO SERVIÇO					
117	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO OU TROCA ALTERNADOR PALIO WEEKEND	4.0	Serviço	251,23	1.004,92
RECUPERAÇÃO OU TROCA DE ALTERNADOR CARRO PALIO WEEKEND, COM GARANTIA DO SERVIÇO					
118	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO OU TROCA DO ALTERNADOR CAMINHONETE FORD RANGER	8.0	Serviço	354,10	2.832,80

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

RECUPERAÇÃO OU TROCA DO ALTERNADOR CAMINHONETE FORD RANGER, COM GARANTIA DO SERVIÇO					
119	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO MOTOR DE PARTIDA CAMINHONETE FORD RANGER	10.0	Serviço	433,46	4.334,60
RECUPERAÇÃO DO MOTOR DE PARTIDA CARRO CAMINHONETE FORD RANGER 4X4, COM GARANTIA DO SERVIÇO					
120	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DO MOTOR PALIO WEEKEND	6.0	Serviço	138,67	832,02
TROCA DE ÓLEO DO MOTOR CARRO PALIO WEEKEND, COM GARANTIA DO SERVIÇO					
121	SERVIÇO DE TROCA DE OLEO DO MOTOR CAMINHONETE FORD RANGER	12.0	Serviço	186,10	2.233,20
TROCA DE OLEO DO MOTOR CAMINHONETE FORD RANGER 4X4, COM GARANTIA DO SERVIÇO					
122	SERVIÇO DE TROCA DO FILTRO DO AR CONDICIONADO PALIO WEEKEND	4.0	Serviço	103,50	414,00
TROCA DO FILTRO DO AR CONDICIONADO PALIO WEEKEND, COM GARANTIA					
123	SERVIÇO DE TROCA DO FILTRO DO AR CONDICIONADO CAMINHONETE FORDE RANGER	10.0	Serviço	107,67	1.076,70
TROCA DO FILTRO DO AR CONDICIONADO CAMINHONETE FORDE RANGER 4X4 COM GARANTIA DO SERVIÇO.					
124	SERVIÇO DE REVISÃO E TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	8.0	Serviço	159,00	1.272,00
REVISÃO E TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL, PARA PALIO WEEKEND, ANO 2014 - 1.8, COM GARANTIA DO SERVIÇO.					
125	SERVIÇO DE TROCA DA BUCHA DE SUSPENSÃO DIANTEIRO PALIO WEEKEND	8.0	Serviço	241,70	1.933,60
TROCA DA BUCHA DE SUSPENSÃO DIANTEIRO CARRO PALIO WEEKEND 1.8 ANO 2024, COM GARATIA DO SERVIÇO					
126	SERVIÇO DE TROCA DA BUCHA DE SUSPENSÃO DIANTEIRO PARA CAMIONETE FORD RANGER	14.0	Serviço	358,18	5.014,52
TROCA DA BUCHA DE SUSPENSÃO DIANTEIRO PARA CAMIONETE FORD RANGER 4X4					
127	SERVIÇO DE LIMPEZA DO AR CONDICONADO PALIO WEEKEND	6.0	Serviço	330,64	1.983,84
LIMPEZA DO AR CONDICONADO PALIO WEEKEND, COM GARANTIA DO SERVIÇO					
128	SERVIÇO DE LIMPEZA DO AR CONDICONADO DE CAMINHONETE FORD RANGER	12.0	Serviço	431,95	5.183,40
LIMPEZA DO AR CONDICONADO DE CAMINHONETE FORD RANGER 4X4, COM GARANTIA DO SERVIÇO.					
129	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS DO AR CONDICONADO PALIO WEEKEND	3.0	Serviço	306,73	920,19
REPOSIÇÃO DE GÁS DO AR CONDICONADO PALIO WEEKEND, COM GARANTIA DO SERVIÇO.					
130	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS DO AR CONDICONADO PARA CAMIONETE FORD RANGER 4X4	9.0	Serviço	453,62	4.082,58
REPOSIÇÃO DE GÁS DO AR CONDICONADO PARA CAMIONETE FORD RANGER 4X4, COM GARANTIA DO SERVIÇO					
131	SERVIÇO DE REVISÃO E TROCA DE VELA PALIO WEEKEND	4.0	Serviço	135,33	541,32

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

SERVIÇO DE REVISÃO E TROCA DE VELA PALIO WEEKEND,ANO 2024 1.8					
132	SERVIÇO DE REVISÃO E TROCA DE VELA CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	10.0	Serviço	201,47	2.014,70
SERVIÇO DE REVISÃO E TROCA DE VELA CAMINHONETE FORD RANGER RANGER 4X4, COM GARANTIA DO SERVIÇO					
133	SERVIÇO DE REVISÃO E TROCA DE VELA CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	14.0	Serviço	201,47	2.820,58
REVISÃO E TROCA DE VELA CAMINHONETE FORD RANGER 4X4, COM GARANTIA DO SERVIÇO					
134	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE PISCA FORD RANGER	14.0	Serviço	174,42	2.441,88
CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE PISCA FORD RANGER 4X4, COM GARANTIA DO SERVIÇO.					
135	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE FREIO FORD RANGER	14.0	Serviço	249,30	3.490,20
CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE FREIO FORD RANGER 4X4 COM GARANTIA DO SERVIÇO					
136	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE FREIO PÁLIO WEEKEND	6.0	Serviço	241,70	1.450,20
SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE FREIO PÁLIO WEEKEND ANO 2014 1.8					
137	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA DENTADA DO MOTOR PALIO WEEKEND	4.0	Serviço	267,34	1.069,36
SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA DENTADA DO MOTOR PALIO WEEKEND ANO 2014 1.8 COM GARANTIA DO SERVIÇO.					
138	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA DENTADA DO MOTOR CAMINHONETE FORD RANGER	8.0	Serviço	215,68	1.725,44
TROCA DE CORREIA DENTADA DO MOTOR CAMINHONETE FORD RANGER 4X4, COM GARANTIA DO SERVIÇO.					
139	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA EM SUSPENSÃO CAMIONETE FORD RANGER	8.0	Serviço	433,46	3.467,68
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA EM SUSPENSÃO CAMIONETE FORD RANGER 4X4 COM GARANTIA DO SERVIÇO					
140	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA EM SUSPENSÃO PALIO WEEKEND	4.0	Serviço	330,64	1.322,56
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA EM SUSPENSÃO PALIO WEEKEND 1.8 ANO 1014, COM GARANTIA DO SERVIÇO.					
141	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE LUZ DE RÉ PARA CAMIONETE FORD RANGER 4X4	21.0	Serviço	162,67	3.416,07
CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE LUZ DE RÉ PARA CAMIONETE FORD RANGER 4X4, COM GARANTIA DO SERVIÇO.					
142	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE LUZ DE RÉ PARA PALIO WEEKEND	6.0	Serviço	143,33	859,98
CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE LUZ DE RÉ PARA PALIO WEEKEND 1.8 ANO 2014, COM GARANTIA DO SERVIÇO.					
143	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE ALTERNADOR PARA CAMIONETE FORD RANGER 4X4	21.0	Serviço	249,30	5.235,30
CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE ALTERNADOR PARA CAMIONETE FORD RANGER 4X4, COM GARANTIA DO SERVIÇO.					

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

144	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE ALTERNADOR PARA FORD WEEKEND	4.0	Serviço	217,99	871,96
CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE ALTERNADOR PARA FORD WEEKEND 1.8 ANO 2014, COM GARANTIA DE SERVIÇO.					
145	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE ALTERNADOR PARA FORD WEEKEND	4.0	Serviço	199,23	796,92
CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE ALTERNADOR PARA FORD WEEKEND, COM GARANTIA DO SERVIÇO					
146	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MOTOR DE PARTIDA PARA PALIO WEEKEND	4.0	Serviço	318,51	1.274,04
INSTALAÇÃO DE MOTOR DE PARTIDA PARA PALIO WEEKEND 1.8 ANO 2014, COM GARANTIA					
147	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE PAINEL PARA CAMIONETE FORD RANGER 4X4	10.0	Serviço	367,47	3.674,70
CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE PAINEL PARA CAMIONETE FORD RANGER 4X4, COM GAZRANTIA.					
148	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE PAINEL PARA PALIO WEEKEN	4.0	Serviço	272,28	1.089,12
CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE PAINEL PARA PALIO WEEKEN, COM GARANTIA DO SERVIÇO					
149	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE CHAVE DIRECIONAL PARA CAMIONETE	17.0	Serviço	578,15	9.828,55
CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE CHAVE DIRECIONAL PARA CAMIONETE FORD RANGER 4X4					
150	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE CHAVE DIRECIONAL PARA PALIO WEEKEND	2.0	Serviço	358,18	716,36
CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE CHAVE DIRECIONAL PARA PALIO WEEKEND, COM GARANTIA.					
151	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE AUTOMÁTICO AUXILIAR PARTIDA PARA CAMIONETE	17.0	Serviço	257,03	4.369,51
CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE AUTOMÁTICO AUXILIAR PARTIDA PARA CAMIONETE PARA FORD RANGER 4X4, COM GARANTIA DEO SERVIÇO.					
152	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE AUTOMÁTICO AUXILIAR PARTIDA	2.0	Serviço	202,80	405,60
SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE AUTOMÁTICO AUXILIAR PARTIDA, AUXILIAR DE PARTIDA PALIO WEEKEND, COM GARANTIA DO SERVIÇO					
153	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE FAROL (LUZ ALTA)PARA CAMIONETE	12.0	Serviço	147,33	1.767,96
CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE FAROL (LUZ ALTA)PARA CAMIONETE, COM GARNTIA DO SERVIÇO.					
154	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE FAROL (LUZ ALTA)	4.0	Serviço	124,65	498,60
SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE FAROL (LUZ ALTA), PARA PALIO WEEKEND, COM GARANTIA DO SERVIÇO.					
155	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE FAROL(LUZ BAIXA)PARA CAMIONETE FORD RANGER	12.0	Serviço	123,60	1.483,20
SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE FAROL(LUZ BAIXA)PARA CAMIONETE FORD RANGER 4X4, COM GARANTIA DO SERVIÇO.					
156	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE FAROL (LUZ BAIXA)	4.0	Serviço	117,66	470,64
SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE FAROL (LUZ BAIXA) : PARA PALIO WEEKEND, COM GARANTIA.					

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

157	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIA PALIO WEEKEND 60AMP	4.0	Serviço	162,67	650,68
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIA PALIO WEEKEND 60AMP, COM GARANTIA					
158	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIA DE FORD RANGER 4X4	12.0	Serviço	210,99	2.531,88
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE BATERIA DE FORD RANGER 4X4 70 AMPERES, COM GARANTIA.					
159	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA DE CAMIONETE	4.0	Serviço	197,35	789,40
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA DE CAMIONETE PARA FORD RANGER 4X4, COM GARANTIA.					
160	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA PARA PÁLIO WEEKEND	4.0	Serviço	174,25	697,00
MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA PARA PÁLIO WEEKEND, ANO 2014 - 1.8, COM GARANTIA.					
161	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DAS MOLAS CAMINHONETE FORD RANGER	14.0	Serviço	367,47	5.144,58
EMBUCHAMENTO DAS MOLAS CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 COM GARATIA DO SERVIÇO					
162	SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DAS MOLAS PALIO WEEKEND	8.0	Serviço	216,00	1.728,00
SERVIÇO DE EMBUCHAMENTO DAS MOLAS PALIO WEEKEND PALIO WEEKEND, ANO 2014, 1.8, COM GARANTIA.					
163	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO DO MODULO CAMINHONETE FORD RANGER	10.0	Serviço	819,85	8.198,50
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO DO MODULO CAMINHONETE FORD RANGER 4X4 , COM GATANTIA DO SERVIÇO.					
164	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO DO MODULO PALIO WEEKEND	2.0	Serviço	789,80	1.579,60
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO DO MODULO PALIO WEEKEND ANO 2014, 1.8, COM GARANTIA DO SERVIÇO					
165	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO DE TROCA DE ÓLEO DO MOTOR CAMINHONETE	10.0	Serviço	234,46	2.344,60
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO DE TROCA DE ÓLEO DO MOTOR PARA CAMIONETE FORD RANGER 4X4, COM GARANTIA.					
166	SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO DE TROCA DE OLEO DO MOTOR PALIO WEEKEND	4.0	Serviço	131,01	524,04
SERVIÇO DE PROGRAMAÇÃO DE TROCA DE OLEO DO MOTOR PALIO WEEKEND, ANO 2014, 1.8					
167	SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	66.0	Serviço	433,46	28.608,36
SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU CAMINHONETE FORD RANGER 4X4, COM GARANTIA.					
168	SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU PALIO WEEKEND	16.0	Serviço	371,63	5.946,08
SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU PALIO WEEKEND, 1.8 ANO 2014, COM GARANTIA DO SERVIÇO.					
169	SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU MOTO BROS 150	20.0	Serviço	197,85	3.957,00
SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU MOTO BROS 150, COM GARANTIA.					

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

170	SERVIÇO DE CONSENTO DE PNEU MOTO XRE 300	20.0	Serviço	215,00	4.300,00
SERVIÇO DE CONSENTO DE PNEU MOTO XRE 300, COM GARANTIA.					
171	SERVIÇO DE CONSENTO DE PNEU MOTO TITAN 125	20.0	Serviço	132,30	2.646,00
SERVIÇO DE CONSENTO DE PNEU MOTO TITAN 125, COM GARANTIA					
172	SERVIÇO DE REVISÃO E TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL FORD RANGER	16.0	Serviço	204,00	3.264,00
SERVIÇO DE REVISÃO E TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL FORD RANGER ANO 2018, 2.2					
173	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES	40.0	Serviço	165,05	6.602,00
SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES - FIAT STRADA 2021 E CHEVROLET SPIN 2012 A 2021, COM GARANTIA DO SERVIÇO.					
174	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DO MOTOR	40.0	Serviço	145,33	5.813,20
SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DO MOTOR, VEÍCULO FIAT STRADA 2021 E CHEVROLET SPIN 2012 A 2020, COM GARANTIA					
175	SERVIÇO DE TROCA DO FILTRO DO AR CONDICIONADO	30.0	Serviço	212,00	6.360,00
SERVIÇO DE TROCA DO FILTRO DO AR CONDICIONADO, VEÍCULO FIAT STRADA 2021 E CHEVROLET SPIN 2012 A 2020, COM GARANTIA					
176	SERVIÇO DE REVISÃO E TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL	35.0	Serviço	154,25	5.398,75
SERVIÇO DE REVISÃO E TROCA DO FILTRO DE COMBUSTÍVEL, VEÍCULO FIAT STRADA 2021 E CHEVROLET SPIN 2012 A 2020, COM GARANTIA					
177	SERVIÇO DE TROCA DA BUCHA DE SUSPENSÃO TRASEIRA	30.0	Serviço	554,98	16.649,40
SERVIÇO DE TROCA DA BUCHA DE SUSPENSÃO TRASEIRA, VEÍCULO FIAT STRADA 2021 E CHEVROLET SPIN 2012 A 2020, COM GARANTIA					
178	SERVIÇO DE TROCA DA BUCHA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	30.0	Serviço	351,32	10.539,60
SERVIÇO DE TROCA DA BUCHA DE SUSPENSÃO DIANTEIRA, VEÍCULO FIAT STRADA 2021 E CHEVROLET SPIN 2012 A 2020, COM GARANTIA					
179	SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULO	35.0	Serviço	448,33	15.691,55
SERVIÇO DE LIMPEZA DE AR CONDICIONADO DE VEÍCULO, VEÍCULO FIAT STRADA 2021 E CHEVROLET SPIN 2012 A 2020, COM GARANTIA					
180	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS DO AR CONDICIONADO DE VEÍCULO	30.0	Serviço	543,00	16.290,00
SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS DO AR CONDICIONADO DE VEÍCULO, VEÍCULO FIAT STRADA 2021 E CHEVROLET SPIN 2012 A 2020, COM GARANTIA					
181	SERVIÇO DE REVISÃO E TROCA DE VELAS	30.0	Serviço	189,86	5.695,80
SERVIÇO DE REVISÃO E TROCA DE VELAS, VEÍCULO FIAT STRADA 2021 E CHEVROLET SPIN 2012 A 2020, COM GARANTIA					
182	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE PISCA	40.0	Serviço	256,89	10.275,60
SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE PISCA, VEÍCULO FIAT STRADA 2021 E CHEVROLET SPIN 2012 A 2020, COM GARANTIA					
183	SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE FREIO	30.0	Serviço	345,15	10.354,50
SERVIÇO DE CORREÇÃO NA INSTALAÇÃO DE FREIO, VEÍCULO FIAT STRADA 2021 E CHEVROLET SPIN 2012 A 2020, COM GARANTIA					
184	SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA DENTADA DO MOTOR	25.0	Serviço	364,03	9.100,75
SERVIÇO DE TROCA DE CORREIA DENTADA DO MOTOR VEÍCULA FIAT STRADA 2021 E CHEVROLET SPIN 2012 A 2020, COM GARANTIA.					

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

185	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA EM SUSPENSÃO DE VEÍCULO	40.0	Serviço	337,32	13.492,80
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA EM SUSPENSÃO DE VEÍCULO, VEICULO FIAT STRADA 2021 E CHEVROLET SPIN 2012 A 2020, COM GARANTIA					
186	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO P/ VEICULOS LEVES	40.0	Serviço	107,05	4.282,00
SERVIÇO DE BALANCEAMENTO P/ VEICULOS LEVES, VEICULO FIAT STRADA 2021 E CHEVROLET SPIN 2012 A 2020, COM GARANTIA					
187	SERVIÇO DE TROCA DE PARA-BRISA AUTOMOTIVO	20.0	Serviço	329,28	6.585,60
SERVIÇO DE TROCA DE PARA-BRISA , VEICULO FIAT STRADA 2021 E CHEVROLET SPIN 2012 A 2020, COM GARANTIA					
188	SERVIÇO DE TROCA DE RETROVISORES AUTOMOTIVOS	20.0	Serviço	202,85	4.057,00
SERVIÇO DE TROCA DE RETROVISORES AUTOMOTIVOS VEICULA FIAT STRADA 2021 E CHEVROLET SPIN 2012 A 2020, COM GARANTIA.					
189	SERVIÇO DE TORNO MECANICO	120.0	Serviço	451,91	54.229,20
M.BENZ/OF 1519 R.ORE 2017/MARCOPOLO/VOLARE VBL/VW/15.190 EOD E.S ORE, COM GARANTIA.					
190	SERVIÇO DE TORNO NO CUBO DE RODAS - PATROL	30.0	Serviço	358,24	10.747,20
SERVIÇO DE TORNO NO CUBO DE RODAS - PATROL, COM GARANTIA					
191	SERVIÇO DE TORNO NO CUBO TRATOR	30.0	Serviço	433,46	13.003,80
SERVIÇO DE TORNO NO CUBO TRATOR, john deere e massey COM GARANTIA					
192	SERVIÇO DE SOLDA ALUMINIO	35.0	Serviço	204,14	7.144,90
SOLDA ALUMINIO, COM GARANTIA DO SERVIÇO.					
193	SERVIÇO DE SOLDA LIMAVEL 100% NA CARREGADEIRA	70.0	Serviço	554,98	38.848,60
SOLDA LIMAVEL 100% NA CARREGADEIRA, COM GARANTIA.					
194	SERVIÇO DE SOLDA 7018 ENGRÉNAGEM - PÁ CARREGADEIRA	100.0	Serviço	424,32	42.432,00
SERVIÇO DE SOLDA 7018 ENGRÉNAGEM - PÁ CARREGADEIRA, COM GARANTIA					
195	SERVIÇO DE SOLDA 6013 NA RODA DE CAMINHÃO	90.0	Serviço	433,46	39.011,40
SOLDA 6013 NA RODA DE CAMINHÃO, COM GARANTIA DO SERVIÇO.					
196	SERVIÇO DE SOLDA OXIGENIO	80.0	Serviço	143,67	11.493,60
SERVIÇO DE SOLDA OXIGENIO, COM GARANTIA DO SERVIÇO					
197	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM PNEU 1000/20	100.0	Serviço	451,74	45.174,00
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM PNEU 1000/20, COM GARANTIA					
198	SERVIÇO MÃO DE OBRA EM PNEU 275/20	100.0	Serviço	330,64	33.064,00
SERVIÇO MÃO DE OBRA EM PNEU 275/20					
199	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM PNEU DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA	50.0	Serviço	358,24	17.912,00
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM PNEU DIANTEIRO RETROESCAVADEIRA, COM GARANTIA.					

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

200	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM PNEU TRASEIRO RETROESCAVADEIRA	50.0	Serviço	358,24	17.912,00
MÃO DE OBRA EM PNEU TRASEIRO RETROESCAVADEIRA, COM GARANTIA					
201	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM PNEU DE MOTONIVELADORA	50.0	Serviço	241,70	12.085,00
MÃO DE OBRA EM PNEU DE MOTONIVELADORA, COM GARANTIA.					
202	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU - MOTONIVELADORA	10.0	Serviço	307,69	3.076,90
RECAPAGEM DE PNEU - MOTONIVELADORA, COM GARANTIA.					
203	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU DIANTEIRO - RETROESCAVADEIRA	4.0	Serviço	433,46	1.733,84
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU DIANTEIRO - RETROESCAVADEIRA, COM GARANTIA,					
204	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU TRASEIRO - RETROESCAVADEIRA	4.0	Serviço	433,46	1.733,84
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU TRASEIRO - RETROESCAVADEIRA, COM GARANTIA					
205	SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU DIANTEIRO - PÁ CARREGADEIRA	2.0	Serviço	338,75	677,50
SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU DIANTEIRO - PÁ CARREGADEIRA, COM GARANTIA					
206	SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU TRASEIRO - PÁ CARREGADEIRA	2.0	Serviço	338,52	677,04
SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU TRASEIRO - PÁ CARREGADEIRA, COM GARANTIA.					
207	SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU - MOTONIVELADORA	10.0	Serviço	307,69	3.076,90
SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU - MOTONIVELADORA, COM GARANTIA					
208	SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU DIANTEIRO - RETROESCAVADEIRA	4.0	Serviço	330,64	1.322,56
SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU DIANTEIRO - RETROESCAVADEIRA, COM GARANTIA					
209	SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU TRASEIRO - RETROESCAVADEIRA	4.0	Serviço	330,64	1.322,56
SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU TRASEIRO - RETROESCAVADEIRA, COM GARANTIA					
210	SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU 1000/20	6.0	Serviço	344,81	2.068,86
SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU 1000/20, COM GARANTIA.					
211	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 1000/20	6.0	Serviço	1.108,48	6.650,88
RECAPAGEM DE PNEU 1000/20, COM GARANTIA.					
212	SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU 275/20	12.0	Serviço	298,54	3.582,48
SERVIÇO DE CONERTO DE PNEU 275/20, COM GARANTIA					
213	SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/20	12.0	Serviço	1.154,92	13.859,04
SERVIÇO DE RECAPAGEM DE PNEU 275/20					
214	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM DIFERENCIAL - TRATOR	9.0	Serviço	1.159,58	10.436,22

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

MÃO DE OBRA EM DIFERENCIAL – TRATOR AGRICOLA 75CV, COM GARANTIA

215	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM MANCAL DA GRADE	50.0	Serviço	456,17	22.808,50
GRADE ARADORA PICCIN, COM CONTROLE REMOTO E 14 DISCOS, OS SERVIÇOS CONSITEM EM: MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA, AJUSTE, REPAROS, LUBRIFICAÇÃO E OUTROS, COM GARANTIA.					
216	Serviço de mão de obra em pneu dianteiro - trator 12.4.24	40.0	Serviço	239,03	9.561,20
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM PNEU DIANTEIRO - PNEU 12.4.24, CONSISTE EM: RECAPAGEM, DUPLAGEM, REMENDOS E VULCANIZAÇÃO, COM GARANTIA MINIMA DE 30(Trinat) Dias.					
217	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM PNEU TRASEIRO - TRATOR 18.4.30	40.0	Serviço	241,70	9.668,00
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM PNEU DIANTEIRO - PNEU 18.4.30, CONSISTE EM: RECAPAGEM, DUPLAGEM, REMENDOS E VULCANIZAÇÃO, COM GARANTIA MINIMA DE 30(Trinat) Dias..					
218	SERVIÇO DE MÃO DE OBRAS EM RECAPAGEM E DUPLAGEM DE PNEU DIANTEIRO	18.0	Serviço	742,82	13.370,76
SERVIÇO DE MÃO DE OBRAS EM RECAPAGEM E DUPLAGEM DE PNEU DIANTEIRO, DO TRATOR AGRICOLA 75 CV, COM GARANTIA.					
219	SERVIÇO DE MÃO DE OBRAS EM RECAPAGEM E DUPLAGEM EM PNEU TRASEIRO	18.0	Serviço	742,82	13.370,76
SERVIÇO DE MÃO DE OBRAS EM RECAPAGEM E DUPLAGEM DE PNEU TRASEIRO, DO TRATOR AGRICOLA 75 CV, COM GARANTIA.					
220	SERVIÇO DE MÃO DE OBRAS CONERTO DE PNEU DIANTEIRO - TRATOR	100.0	Serviço	205,14	20.514,00
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM PNEU DIANTEIRO - PNEU 10.4.24, CONSISTE EM: RECAPAGEM, DUPLAGEM, REMENDOS E VULCANIZAÇÃO, COM GARANTIA MINIMA DE 30(Trinat) Dias..					
221	SERVIÇO DE MÃO DE OBRAS CONERTO DE PNEU TRASEIRO - TRATOR	100.0	Serviço	219,67	21.967,00
SERVIÇO DE MÃO DE OBRAS CONERTO DE PNEU TRASEIRO – TRATOR AGRICOLA 75 CV , CONSISTE EM: RECAPAGEM, DUPLAGEM, REMENDOS E VULCANIZAÇÃO, COM GARANTIA MINIMA DE 30(Trinat) Dias.					
222	SERVIÇO DE MÃO DE OBRAS EM ROLAMENTO E GRAXA	24.0	Serviço	205,14	4.923,36
SERVIÇO DE MÃO DE OBRAS EM ROLAMENTOS DO TRATOR AGRICOLA 75 CV, OS SERVIÇOS CONSISTEM EM: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM LUBRIFICAÇÃO DOS ROLAMENTOS SEJAM DA RODA TRAZEIRA, DIANTEIRA, TRANSMISSÃO E OUTROS, COM GARANTIA					
223	SERVIÇO DE MÃO DE OBRAS EM FEIXE DE MOLA	10.0	Serviço	354,19	3.541,90
SERVIÇO DE MÃO DE OBRAS EM FEIXE DE MOLA DO CAMINHÃO 13.180, OS SERVIÇOS CONSITEM EM: MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SOLDA, E OUTROS , COM GARANTIA					
224	SERVIÇO DE MÃO DE OBRAS EM CONERTO DE PNEU DE CAMINHÃO	40.0	Serviço	239,03	9.561,20
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM PNEU CAMINHÃO - PNEU 275/70R 22,5, CONSISTE EM: RECAPAGEM, DUPLAGEM, REMENDOS E VULCANIZAÇÃO, COM GARANTIA MINIMA DE 30(Trinat) Dias..					
225	SERVIÇO DE MÃO DE OBRAS EM ARQUEAMENTO DE FEIXE DE MOLA	4.0	Serviço	273,80	1.095,20
SERVIÇO DE MÃO DE OBRAS EM ARQUEAMENTO DE FEIXE DE MOLA DO CAMINHÃO 13.180, COM GARANTIA					
226	SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO DISCO DA GRADE	60.0	Serviço	184,35	11.061,00
SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DO DISCO DA GRADE ARADORA PICCIN, A MANUTENÇÃO CONSISTE EM AJUSTE, LUBRIFICAÇÃO, SOLDA E OUTROS, COM GARANTIA.					
227	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM ALTERNADOR	18.0	Serviço	358,24	6.448,32
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM ALTERNADOR, DO TRATOR AGRICOLA 75CV, MANUTENÇÃO CONSISTE EM AJUSTE, REPARAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO, E OUTROS, COM GARANTIA					
228	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOR DE	4.0	Serviço	181,23	724,92

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

	LIMPADOR DE PARABRISA				
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTOR DE LIMPADOR DE PARABRISA, PARA PÁLIO WEEKEND, ANO 2014 - 1.8, COM GARANTIA.					
229	SERVIÇO DE SOLDA LIMAVEL	20.0	Serviço	298,54	5.970,80
SERVIÇO DE SOLDA LIMAVEL, NO TRATOR AGRICOLA 75CV, OS SERVIÇOS CONSITEM EM SER REALIZADOS EM QUALQUER PARTE DO REFERIDO TRATOR QUE NECESSITE DE SOLDA LIMÁVEL COM 100% GARANTIA.					
230	SERVIÇO DE SOLDA ALUMINIO	20.0	Serviço	241,70	4.834,00
SERVIÇO DE SOLDA ALUMINIO NO TRATOR AGRICOLA 75CV, OS SERVIÇOS CONSITEM EM SER REALIZADOS EM QUALQUER PARTE DO REFERIDO TRATOR QUE NECESSITE DE SOLDA ALUMINIO COM 100% GARANTIA					
231	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE MOTOR DE PARTIDA	12.0	Serviço	433,46	5.201,52
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPAROS, AJUSTES, E OUTROS, NO MOTOR DE PARTIDA DO TRATOR AGRICOLA 75CV, COM GARANTIA.					
232	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS NO LIMPADOR DE PARABRISAS MAQUINAS PESADAS	4.0	Serviço	241,05	964,20
SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA , REPAROS, AJUSTES E OUTROS NO LIMPADOR DE PARABRISAS DE MAQUINAS PESADAS, TRATORES E CAMINHÕES.					
233	SERVIÇO DE SOLDA OXIGENIO NO CANO INJETOR	20.0	Serviço	241,70	4.834,00
SERVIÇO DE SOLDA COM OXIGENIO NO CANO INJETOR DO TRATOR AGRICOLA 75CV, COM GARANTIA					
234	SERVIÇO DE TORNO NO CUBO TRATOR	40.0	Serviço	457,13	18.285,20
SERVIÇO DE TORNO NO CUBO TRATOR AGRICOLA 75CV,(trator john deere e massey) COM GARANTIA.					
235	SERVIÇO DE SOLDA ALTA DUREZA CARCAÇA DE TRATOR	20.0	Serviço	433,46	8.669,20
SERVIÇO DE SOLDA ALTA DUREZA CARCAÇA DE TRATOR AGRICOLA 75CV,(trator JOHN DEERE), COM GARANTIA.					
236	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM CAIXA DE MARCHA	9.0	Serviço	2.205,06	19.845,54
MÃO DE OBRA EM CAIXA DE MARCHA DO TRATOR AGRICOLA 75CV, OS SERVIÇOS CONSITEM EM: MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, AJUSTE, REPARAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES E OUTROS, COM GARANTIA.					
237	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM RECUPERAÇÃO DO DISCO DA GRADE	60.0	Serviço	554,98	33.298,80
SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM RECUPERAÇÃO DO DISCO DA GRADE ARADORA DE 14 DISCOS, OS SERVIÇOS CONSITEM EM: MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA, AJUSTE, REPAROS, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO E OUTROS, COM GARANTIA.					
238	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MOTOR	4.0	Serviço	3.700,00	14.800,00
MANUTENÇÃO DE MOTOR, M.BENZ OF 1519 R.ORE 2017/MARCOPOLO/VOLARE VBL/IVECO/CITYCLASS 70C17/VW/15.190 EOD E.S ORE, OS SERVIÇOS CONSITEM EM: MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA, AJUSTE, REPAROS, SOLDA, SUBSTITUIÇÃO, LUBRIFICAÇÃO E OUTROS, COM GARANTIA.					
239	SERVIÇO DE REPROGRAMAÇÃO DE MÓDULO - MÁQUINAS PESADAS	10.0	Serviço	1.169,50	11.695,00
REPROGRAMAÇÃO DE MÓDULO - MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, E TRATORRES AGRICOLAS EM GERAL					
240	SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR	40.0	Serviço	270,86	10.834,40
SERVIÇO DE TROCA DE AMORTECEDOR DIANTEIRO E TRASEIRO,VEICULO FIAT STRADA 2021 E CHEVROLET SPIN 2012 A 2020, COM GARANTIA					
241	SERVIÇO DE CORREÇÃO DE PAINEL	12.0	Serviço	742,82	8.913,84
SERVIÇO DE CORREÇÃO DE PAINEL - TRATORES E CAMINHÕES EM GERAL, COM GARANTIA					

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

242	SERVIÇO DE CORREÇÃO DE CHAVE SELETORA	12.0	Serviço	554,98	6.659,76
CORREÇÃO DE CHAVE SELETORA – TRATORES AGRICOLAS E CAMINHÃOS EM GERAL, COM GARANTIA.					
243	SERVIÇO DE DIAGNÓSTICO ELETRONICO - TRATOR E CAMINHÃO	20.0	Serviço	732,11	14.642,20
DIAGNÓSTICO ELETRONICO – TRATORES E CAMINHÃOS EM GERAL, COM GARANTIA.					
244	SERVIÇO DE SOLDA NA GRADE	50.0	Serviço	71,67	3.583,50
SOLDA NA GRADE ARADORA PICCIN DE 14 DISCOS, COM GARANTIA					
245	SERVIÇO DE REPARO CILINDRO GARRAFA	20.0	Serviço	172,60	3.452,00
SERVIÇO DE REPARO CILINDRO GARRAFA DE TRATORES AGRICOLAS, MAQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEICULOS LEVES, COM GARANTIA.					
246	SERVIÇO DE SOLDA RADIADOR	8.0	Serviço	261,41	2.091,28
SERVIÇO DE SOLDA EM RADIADORES DE CAMINHÕES, MAQUINAS PESADAS E VEICULOS LEVES, COM GARANTIA					
247	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE MOTOR DE PARTIDA PARA CAMINHONETE FORD RANGER 4X4	6.0	Serviço	330,64	1.983,84
INSTALAÇÃO DE MOTOR DE PARTIDA PARA CAMINHONETE FORD RANGER 4X4, COM GARANTIA DO SERVIÇO					

1.1.1. Justifica a abertura do presente procedimento licitatório no que tange o serviço de **MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS** para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores das Secretarias de Saúde, Agricultura, Obras, Assistência Social e Administração de Ipixuna do Pará - PA. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. Se trata de um serviço contínuo e essencial para o funcionamento da frota de veículos, que são utilizados em inúmeras ações em saúde, campanhas de vacinas, no transporte de profissionais, incluindo as ambulâncias que transportam pacientes dentro e fora do município, bem como, a manutenção em máquinas pesadas e caçambas e outros veículos das secretarias manifestante que são utilizadas para manutenções em vicinais, manutenção e auxílio aos agricultores e outros serviços essenciais para o bem estar da população. Por fim, o processo em questão visa atender as necessidades e o bom funcionamento da frota de veículos das unidades gestoras demandantes bem como, para atender aos programas da secretaria municipal de saúde de Ipixuna do Pará e suas unidades.

1.1 - A contratação de empresa para a manutenção em veículos é uma necessidade vital para a efetivação dos serviços prestados pelas unidades gestoras do município de Ipixuna do Pará. Tendo em vista a necessidade continua da manutenção corretiva e preventiva dos veículos da municipalidade esperam-se prolongar a vida útil e conceder aos usuários e colaboradores maior segurança na trafegabilidade de tais veículos e máquinas que compõe a frota do Município de Ipixuna do Pará.

Diante da listagem supracitada, podemos observar que é quase impossível saber qual manutenção será necessária para suprir a necessidade da requisitante, neste sentido observamos que foi feito uma seleção dos serviços/manutenção que mais são utilizadas, para garantir o atendimento, e suas necessidades sejam supridas, portanto as licitantes para as quais

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade da execução dos serviços até o término da vigência contratual. Isto posto, alertamos que esta Administração não se encontra obrigada a adquirir previamente os serviços retro mencionados, diante de tal fato o Município de Ipixuna do Pará - Pa, não se responsabiliza por eventuais prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegações da expectativa da realização dos serviços.

Cabe aqui esclarecer que o objetivo da formalização deste processo licitatório, é garantir que as autoridades competentes das secretarias supracitadas, possam ter à sua disposição os serviços objeto deste certame, para a realização de pequenos reparos, seja eles na parte hidráulica, elétrica, pintura e estrutural, garantindo assim que **A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ORGÃO MANIFESTANTE**, possam manter seus veículos e máquinas em perfeito estado de uso, pois trata-se de patrimônios públicos do povo Ipixunense, logo, é importante que estejam sempre em perfeito estado, garantindo assim ambiente de trabalho digno para os colaboradores e principalmente para a população.

1.1.2. Os serviços e serviços a serem adquiridos ou contratados estão detalhados nas respectivas tabelas presentes no Documentos de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETPs) da contratação conforme tabela acima.

1.1.2.1. O valor total estimado para a aquisição/serviços pretendidos é de R\$ 2.975.886,12 (dois milhões, novecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e seis reais e doze centavos), conforme documentos acostados nos autos.

1.1.3. O prazo total do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, incluindo a execução do objeto e, quando aplicável, a manutenção e a assistência técnica.

1.1.4. O prazo foi estabelecido com base nas necessidades do órgão ou entidade e na complexidade dos objetos das contratações.

1.1.5. Há possibilidade de prorrogação do contrato, desde que justificada e previamente autorizada pela Administração, respeitando os limites estabelecidos na legislação vigente.

1.1.6. As condições para prorrogação serão estabelecidas em cada contrato específico, observando a necessidade de continuidade da prestação dos serviços ou aquisição dos bens e os limites legais.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para solucionar os seguintes problemas, alinhados com o interesse público:

2.1.1. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS (SERVIÇOS) OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS: A referida aquisição/serviços no formato desejado, bem como, com base sobre tabela de referência contribuirá para a economia de recursos públicos e a agilidade na manutenção pretendida.

2.1.2. A necessidade da contratação aborda as deficiências existentes e as melhorias esperadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS (SERVIÇOS) OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS**, permitindo a continuidade e a melhoria na prestação de serviços à população.

2.1.3. Os benefícios esperados com a contratação incluem:

2.1.4. Melhoria na eficiência e disponibilidade nas escolas, proporcionando maior agilidade e qualidade nos serviços prestados à população.

2.1.5. Redução de custos com reparos emergenciais e aquisição de peças, otimizando o uso dos recursos públicos.

2.1.6. Otimização dos recursos humanos, serviços e financeiros do órgão, aprimorando a gestão e a manutenção das

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

unidades.

2.1.7. Aumento da qualidade dos serviços prestados à população, garantindo a segurança e a confiabilidade na operação dos fornecimentos.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Aquisição e implementação: O processo de aquisição e implementação do objeto envolverá a seleção de fornecedores por meio de processo licitatório, conforme legislação vigente. Após a seleção, os fornecedores deverão entregar os bens ou prestar os serviços contratados, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato. No caso de equipamentos ou sistemas, se aplicável, a instalação e configuração serão realizadas pelos fornecedores ou por equipe técnica do órgão, conforme previsto no contrato.

3.1.1. Monitoramento e avaliação: O desempenho do contrato e do objeto adquirido será monitorado e avaliado por meio de indicadores de desempenho, metas e prazos, estabelecidos no contrato. O órgão responsável pela contratação deverá realizar o acompanhamento e a fiscalização das atividades, garantindo que os serviços prestados e os bens adquiridos atendam às expectativas e necessidades do órgão.

3.1.2. Descarte e logística reversa: Quando aplicável, as medidas para o descarte adequado de bens e equipamentos ao final de seu ciclo de vida útil deverão ser estabelecidas em conformidade com a legislação ambiental e as políticas de sustentabilidade. A logística reversa, o desfazimento e a reciclagem deverão ser realizados pelos fornecedores ou por empresas especializadas, contratadas pelo órgão, garantindo a destinação correta e sustentável dos resíduos gerados.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

4.1. Requisitos técnicos e funcionais: Os requisitos técnicos e funcionais do objeto da contratação incluem as características e especificações necessárias para atender adequadamente às necessidades do órgão ou entidade. Para a aquisição de peças mecânicas, é necessário que os serviços sejam compatíveis com os previsto no DFD e ETP e atendam aos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos pelos fabricantes.

4.1.1. Critérios e práticas sustentáveis: A contratação deverá considerar critérios e práticas sustentáveis, como a utilização de serviços recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, a redução do consumo de energia nos processos e serviços, a adoção de tecnologias limpas e a implementação de sistemas de gestão ambiental pelos fornecedores e prestadores de serviços.

4.1.2. Requisitos legais e regulatórios: A contratação deverá atender aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis, como a Lei 14.133/21, as normas técnicas específicas do setor fiscalizado, as regulamentações ambientais pertinentes e outras legislações e regulamentações aplicáveis ao objeto da contratação.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Mobilização e início dos serviços: A empresa contratada deve iniciar a prestação dos serviços ou a entrega dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, providenciando a mobilização de recursos e a implementação das atividades iniciais conforme acordado.

5.1.1. Monitoramento e controle da execução: A Administração designará servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, que acompanharão o desempenho dos fornecedores e prestadores de serviços por meio de indicadores estabelecidos. Esses servidores serão responsáveis por garantir que os objetivos e metas do contrato sejam atendidos.

5.1.2. Comunicação e reporte: O processo de comunicação entre a Administração e a empresa contratada envolverá reuniões periódicas para discutir o andamento do contrato, eventuais problemas e soluções. A empresa contratada deverá apresentar relatórios de desempenho e progresso conforme estabelecido no contrato (se for o caso). Os canais de comunicação a serem utilizados incluirão e-mail, telefone e reuniões presenciais ou por videoconferência.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Ficará a cargo da fiscalização do Contrato o servidor **FABIO RODRIGUES DA COSTA**, PORTARIA Nº004/2024, indicado pela Diretoria competente para a fiscalização do contrato.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

6.1.1. O fiscal do contrato que exercerá funções como monitoramento da execução das atividades, controle de qualidade, avaliação de desempenho, comunicação com a empresa contratada e aplicação de eventuais penalidades.

6.1.2. Suas responsabilidades incluirão o acompanhamento das atividades e a garantia de que os objetivos do contrato sejam atingidos.

6.1.3. Para resolução de conflitos, a Administração e a empresa contratada deverão buscar soluções negociadas e colaborativas, sempre que possível.

6.1.4. Caso não seja alcançado um acordo, a Administração poderá recorrer aos meios legais e administrativos disponíveis.

6.1.5. As penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada serão estabelecidas no contrato, respeitando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, e poderão incluir advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, bem como a rescisão do contrato, conforme previsto na legislação aplicável.

7 - CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A forma de pagamento será definida de acordo com a natureza de cada contratação:

7.1.1. Para a referida contratação, referente aos serviços de manutenção mecânicas com porcentagem de desconto sobre tabela de referência, o pagamento será realizado por unidade de serviços executados, com base no MENOR PREÇO ofertado no certame.

7.1.2. A empresa contratada deverá apresentar à Administração os seguintes documentos como comprovantes da execução dos serviços ou entrega dos serviços:

7.1.3. Relatórios de serviços executados, contendo informações detalhadas sobre as atividades realizadas, o tempo gasto, os serviços utilizados e os resultados alcançados.

7.1.4. Notas fiscais referentes aos serviços prestados ou serviços fornecidos, devidamente discriminados e em conformidade com os valores e condições estabelecidos no contrato.

7.1.5. Recibos de realização dos serviços, assinados por representantes da empresa contratada e da Administração, atestando a conformidade dos itens entregues ou serviços prestados com as especificações e requisitos do contrato.

7.1.6. Os pagamentos serão efetuados após a verificação e aprovação dos documentos apresentados pela empresa contratada e a constatação da conformidade dos serviços prestados com as exigências do contrato.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de serviços nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).

8.1.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.2.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Considerando o valor estimado e a natureza das contratações, a modalidade de licitação adequada para a contratações é o Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

9.1.1. Para a seleção do fornecedor, serão utilizados os seguintes tipos de licitação:

9.1.2. Para a referida contratação, cujo objeto é o fornecimento de peças genuínas e acessórios para a manutenção dos previsto no DFD e ETP municipal, será utilizado o critério de "maior desconto" sobre a tabela de referência, sendo a tabela Audatex para os veículos leves e Trazvalor para os veículos pesados.

9.1.3. A opção pelo menor preço é justificada pela imprevisibilidade da quantidade a ser adquirida pelo Município, tornando inviável o julgamento. Nesse contexto, entendemos que a opção consignada é juridicamente admissível a utilização do critério de julgamento "menor preço por item" em processos licitatórios, visando identificar a proposta mais vantajosa para a Administração. Tal critério pode ser aplicado desde que a quantidade a ser efetivamente adquirida pelo poder público seja imprevisível no momento da disputa, e o parâmetro do menor preço unitário seja economicamente e operacionalmente inviável. Além disso, o critério deve ser aplicado somente quando houver homogeneidade entre os bens licitados quanto ao segmento de mercado e à margem de lucro. O gestor deve justificar a escolha desse critério de julgamento e, caso haja autorização específica em lei federal, o desconto deve incidir, em geral, sobre a tabela de preços adotada pelo segmento de mercado que fornecerá o bem objeto da licitação. Caso a tabela não exista ou seja inviável sua utilização, será admissível a aplicação do desconto sobre um orçamento prévio elaborado pela Administração.

9.1.4. Os valores balizadores de preços serão baseados nos valores apresentados em tabelas de referência, uma vez que é imprecindível descrever todos os serviços/serviços, considerando que em apenas um equipamento existem inúmeras peças com preços variáveis de acordo com a marca. Com o menor preço, a vencedora do item poderá fornecer qualquer peça com base no preço apresentado em sua proposta no processo licitatório, assegurando que todos os equipamentos que necessitarem da substituição de peças possam ser atendidos.

9.1.5. Documentos e requisitos para habilitação: Os fornecedores deverão apresentar os seguintes documentos e requisitos:

9.1.6. Habilitação jurídica: atos constitutivos e suas alterações, inscrição no CNPJ e demais documentos que comprovem a constituição regular da empresa.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

9.1.7. Regularidade fiscal e trabalhista: certidões negativas de débitos relativos a tributos federais, estaduais, municipais e previdenciários, bem como de débitos trabalhistas (CNDT).

9.1.8. Qualificação técnica: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as contratações por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.1.9. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou recuperação judicial, balanço patrimonial e demonstrações contábeis, e índices econômico-financeiros compatíveis com as contratações.

9.2. As propostas apresentadas pelos fornecedores serão avaliadas e comparadas levando em conta os seguintes critérios:

9.2.1. Adequação às especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

9.2.2. Vantajosidade, considerando o valor proposto em relação aos benefícios ofertados.

9.2.3. Economicidade, considerando a eficiência na alocação de recursos públicos.

9.2.4. Sustentabilidade, considerando o impacto ambiental e a utilização de práticas sustentáveis.

9.2.5. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, conforme previsto na legislação:

9.2.6. Ordem de classificação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme critérios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.7. Sorteio, quando os critérios acima não forem suficientes para definir o vencedor.

10 - DO RECEBIMENTO

10.1. Os bens adquiridos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (Cinco) dias, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou serviços empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11 - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

11.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punitas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.1.8. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.1.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - LTDA: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.3. Prova de regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT)

11.2.4. Demais documentos solicitados no edital da licitação.

12 - DO PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

12.1.3. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

13.1 – A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, Cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe a Lei 14.133/21 e alterações.

Ipixuna do Pará/Pa, ____ de _____ de 2024.

JOSÉ MARIA AMARAL SANTOS
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N° 418/2023-GP



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO
UNIFICADA(MODELO)**

Ao MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ – PA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 9/2024-XXXX

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____ telefone ()_____ - por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº ___, DECLARA expressamente:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, ob- servando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE
VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ – PA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 9/2024-XXXX

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Agência:

Conta Bancária nº:

Telefone:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UM	DESCRÍÇÃO	PORCENTAGEM DE DESCONTO	VALOR TOTAL

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

**Validade da proposta: 60
(sessenta)dias.Prazo de entrega:
Conforme Edital.**

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº «NO_LICITACAO»

Aos xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, o **MUNICIPIO DE MÃE DO RIO PARÁ**, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na «ENDERECO_EMPR», neste ato representado pelo **Sr. JOSÉ VILLEIGAGNOM RABELO OLIVEIRA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, suas alterações e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade «MODALIDADE», para REGISTRO DE PREÇOS nº «NO_LICITACAO», RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital da licitação supracitada e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual «OBJETO_LICITADO». Conforme especificação em anexo.

«ITENS_REG_PRECOS»

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021.
- c) Prévia consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo segundo: caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro: as aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 1º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Parágrafo quarto: o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 1º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (Cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com os artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos serviços por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo primeiro: o pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo segundo: será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo terceiro: caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo quarto: nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438$$

$$\frac{365}{365}$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO», a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recebo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa moratória de **1%** (um por cento) sobre o valor dos serviços não entregues por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 30 dias de atraso a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

III - multa compensatória de **30%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **3 (três)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo segundo: as sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo terceiro: se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo quarto: as penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas na Seção V da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro: o preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

Parágrafo segundo: quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo terceiro: frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo quarto: na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo quinto: quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto: não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Parágrafo primeiro: os serviços deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos serviços e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

•A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

•Por iniciativa da Administração, quando:

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

•Automaticamente:

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº «NO_LICITACAO» e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

«CIDADE»-«UF_MUNICIPIO», ____ de ____ de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
C.N.P.J. nº «CGC_PREFEITURA»
CONTRATANTE**

«ASSINAT_LICITANTES_VENC»

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº
«NUMERO_DO_CONTRATO», que fazem entre si o município de
«CIDADE», por intermédio do (a) «NOME_DA CONTRATANTE» e
«EMPRESA CONTRATADA»

O Município de «CIDADE», através da «NOME_DA CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º «CNPJ_DA CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a licitante «EMPRESA CONTRATADA», inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida na «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por «NOME REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT CONTRATADO», celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão nº.º «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs. 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a «OBJETO_CONTRATADO».
2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº «NO_LICITACAO» e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

«ITENS CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ «VALOR_CONTRATADO»(«VALOR_EXTERNO_CONTRATADO»).
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os serviços que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº.º «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes de acordo com os Artigos 106 e 107 da Lei nº

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.5. **A CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

- 1.1 - Permitir acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às instalações do **CONTRANTANTE** para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;
- 1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º «NO_LICITACAO»;
- 1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º «NO_LICITACAO»;
- 1.6 - Disponibilizar à **CONTRATADA** espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à **CONTRATADA**:

- 1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a. salários;
 - b. seguros de acidente;
 - c. taxas, impostos e contribuições;
 - d. indenizações;
 - e. vales-refeição;
 - f. vales-transporte; e
 - g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do **CONTRANTANTE** quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;

1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do **CONTRANTANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;

1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do **CONTRATANTE**;

1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços usados;

1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para **CONTRATANTE**, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do **CONTRATANTE**;

1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela **CONTRATADA** sem autorização prévia da **CONTRATANTE**;

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

- 1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre serviços de primeira qualidade;
- 1.14 - Submeter à fiscalização do **CONTRATANTE** as amostras de todos os serviços a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à **CONTRATANTE** necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
 - 1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
 - 1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
 - 1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
 - 1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
 - 1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
 - 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
 - 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.
2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR».

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX \implies I = (6/100) \implies I = 0,00016438$$

$$\frac{365}{365}$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto Lei n.º 14.133/21, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades prevista na Lei n.º 14.133/21.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º «NO_LICITACAO», e aos termos das propostas da CONTRATADA.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ

Referente ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico ____/2024.

O Município de / e ou Empresa..... com sede nanº , Estado..... inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa....., inscrita no CNPJ/MF nº.....inscrição Estadual.....com sede na....., Estado....., forneceu ao município / ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas (especificar o tipo de produto ou serviço que forneceu ou executou), tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa